



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 27 de Julho de 2004



Série

Número 145

Sumário

SECRETARIAREGIONAL DO TURISMO E CULTURA

Aviso

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO

Rectificação

Avisos

SECRETARIAREGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Aviso

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Avisos

Anúncio de abertura de procedimento

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS
OBRA RÁPIDA - CONSTRUÇÕES, LDA.**

Contrato de sociedade

RODRIGUES & BARROS, LDA.

Contrato de sociedade

RODRIGUES & PASSOS, LDA.

Contrato de sociedade

**CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL
AGRO-GLOBAL- REPRESENTAÇÕES E PRODUTOS AGRÍCOLAS, LIMITADA**

Alteração de pacto social

NÓBREGA, SANTOS & FONSECA, LDA.

Alteração de pacto social

RECONTAR - SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E CONSULTADORIA, LIMITADA

Contrato de sociedade

ROSTRUM INTERNATIONAL - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LIMITADA

Contrato de sociedade

SILVA VIEIRA & SOUSA, LDA.

Alteração de pacto social

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO

DIRECÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Aviso

- 1 - Faz-se público que, pelo Despacho n.º 47/2004, de 16.JUL, do Secretário Regional do Turismo e Cultura, está aberto concurso interno de acesso geral, pelo prazo de 10 dias úteis, contado a partir da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial (distribuição), para provimento do seguinte lugar pertencente ao quadro de pessoal da Direcção Regional do Turismo (DRT):
 - Técnico Superior Principal da carreira técnica superior - um lugar.
- 2 - O prazo de validade do concurso caduca com o preenchimento do lugar.
- 3 - São requisitos especiais de admissão ao concurso:
 - Possuir licenciatura em Direito;
 - Possuir, pelo menos, três anos na categoria de Técnico Superior de 1.ª classe da carreira técnica superior, com classificações de serviço não inferiores a Bom.
- 4 - A área funcional destinada à categoria ora posta a concurso é na Divisão de Actividades Turísticas, sendo o local de prestação de trabalho no Funchal.
- 5 - O método de selecção a utilizar é a avaliação curricular - considerando a classificação de serviço -, que é apurada de acordo com o Despacho n.º 141/99, de 22.OUT, do Secretário Regional do Turismo e Cultura, publicado no Jornal Oficial da RAM n.º 206, II série, de 99-10-25.
 - 5.1 - Avaliação curricular tem carácter eliminatório para os que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.
 - 5.2 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular constarão de acta de reunião do júri do concurso, sendo essa acta facultada aos candidatos sempre que solicitada.
 - 5.3 - A classificação final de cada candidato é a classificação da respectiva avaliação curricular.
- 6 - As candidaturas devem ser formalizadas durante o prazo de abertura do concurso, mediante requerimento dirigido ao Director Regional do Turismo (endereço: Avenida Arriaga, 18 - 9004-519), do qual deve constar, relativamente ao requerente:
 - a) Identificação com indicação da morada e número de telefone;
 - b) Declaração, sob compromisso de honra, de que satisfaz os adequados requisitos gerais, de acordo com o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.JUL.
- 6.1 - Devem ser anexados ao requerimento - cujo modelo é fornecido pela Sector de Pessoal da DRT - os seguintes documentos respeitantes ao candidato (as fotocópias devem ser devidamente autenticadas, sempre que for julgado conveniente):

- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
- b) Habilitação académica de base (completa);
- c) Formação profissional (estágios, acções ou cursos de formação e aperfeiçoamento profissional das áreas de Direito e de actividades turísticas ou com afinidade a estas, com a indicação da duração de cada um);
- d) Declaração indicando a actual categoria e carreira, bem como a antiguidade na categoria e carreira actuais e na função pública;
- e) Últimas classificações de serviço em ordem a satisfazer os requisitos especiais mencionados no último item do ponto 3 deste aviso.

6.2 - Para os candidatos pertencentes à DRT, os documentos indicados nas alíneas b) a e) do ponto anterior são officiosamente entregues ao júri do concurso, pelo Sector de Pessoal da DRT, com base no respectivo processo individual, devendo os candidatos apresentar os comprovativos julgados pertinentes à sua avaliação curricular, nos termos do ponto 5 deste aviso, que não constem do seu processo individual.

7 - A relação de candidatos e a lista de classificação final são afixadas na Divisão de Serviços Administrativos da DRT.

8 - A composição do júri é a seguinte:

Presidente:

- José Pereira Júnior - Director de Serviços.

Vogais efectivos:

- Maria Luísa Marote Perestrelo - Director de Serviços, que substitui o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos;
- Licenciada Alexandra Cristina Ferreira Mendonça - Chefe de Divisão.

Vogais suplentes:

- Vanda José Abreu Camacho Gonçalves - Chefe de Divisão;
- Maria Clara Faria Cabral de Noronha - Chefe de Divisão.

Funchal, 20 de Julho de 2004.

O PRESIDENTE DO JÚRI, José Pereira Júnior

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO**Rectificação**

Por ter saído com inexactidão no Jornal Oficial II Série n.º 15 de 2004/01/22, rectifica-se o seguinte:

Onde se lê:

SÉRGIO MIGUEL FERREIRA AGUIAR - Professor do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Quadro Regional de Vinculação de RAM, Nomeado para o Quadro Geral da Escola EB1/PE 3105105 de Lombada, Ponta do Sol, Ponta do Sol.

Deverá ler-se:

SÉRGIO MIGUEL PEREIRAAGUIAR - Professor do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Quadro Regional de Vinculação de RAM, Nomeado para o Quadro Geral da Escola EB1/PE 3105105 de Lombada, Ponta do Sol, Ponta do Sol.

Direcção Regional da Administração Educativa, aos 7 de Julho de 2004.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel de Silva Morgado

DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E REABILITAÇÃO

Aviso

Por despacho da Directora Regional de Educação Especial e Reabilitação, de 15/07/04, por delegação de competências e, na sequência de concurso externo de ingresso geral, para preenchimento de 1 vaga na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe (área de Sociologia), no quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, foi autorizada a celebração de Contrato Administrativo de Provedimento, para efeitos de estágio na carreira Técnica Superior, com início a 19/07/04, com Sérgio Gonçalo Franco Teixeira.

Isto de Fiscalização Prévia pela S.R.T.C..

Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, aos 19 de Julho de 2004.

A DIRECTORA REGIONAL, Cecília Berta Fernandes Pereira

Aviso

Por despacho da Directora Regional de Educação Especial e Reabilitação, de 15/07/04, por delegação de competências e, na sequência de concurso externo de ingresso geral, para preenchimento de 4 vagas na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe (área de Educação Especial e Reabilitação), no quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, foi autorizada a celebração de Contrato Administrativo de Provedimento, para efeitos de estágio na carreira Técnica Superior, com início a 19/07/04, com, Rubina Lisete Freitas Gomes, Sónia Paula Malvas Rodrigues Grilo e Esmeralda Sofia Gomes da Silva Rocha.

Isto de Fiscalização Prévia pela S.R.T.C..

Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, aos 19 de Julho de 2004.

A Directora Regional, Cecília Berta Fernandes Pereira

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

INSTITUTO DE GESTÃO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS

Aviso

Por Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças, de 7 de Julho de 2004, foi nomeado em regime da comissão de serviço, por urgente conveniência de

serviço, com efeitos a partir de 7 de Julho de 2004, para o cargo de Chefe de Divisão do Controlo, Cristina Paula Pereira de Andrade Spínola, do quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários.

Esta despesa tem cabimento orçamental no orçamento privativo do IFC-01- Funcionamento Normal, Classificação Económica 01.01.03.

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, 9 de Julho de 2004.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Sílvia Costa

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

INSTITUTO DO VINHO DA MADEIRA

Aviso

Faz-se público que por Despacho do Senhor Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, datado de 07 de Julho de 2004, foi autorizado a transferência da Técnica-Profissional de 2.ª Classe, Sandra Luísa Oliveira Neves, do quadro de pessoal da Direcção Regional da Agricultura, para o quadro de pessoal do Instituto do Vinho da Madeira, com efeitos a partir do dia 14 de Julho de 2004.

Não carece de fiscalização prévia da S.R.T.C..

Esta despesa tem cabimento na dotação orçamental do Instituto do Vinho da Madeira, na rubrica da Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 010103.

Funchal, Instituto do Vinho da Madeira, aos 13 de Julho de 2004.

O PRESIDENTE, Paulo Filipe Freitas Rodrigues

INSTITUTO DE HABITAÇÃO DA MADEIRA,

Aviso

Por despacho n.º 28-A/2004 de Sua Excelência o Secretário Regional dos Ambiente e Recursos Naturais, de 09 de Fevereiro de 2004, foi autorizado o provedimento do licenciado José Maurílio Teixeira Machado, a exercer o cargo de Chefe de Divisão de Projectos no IHM, em lugar vago de assessor principal do quadro de pessoal do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, mantido transitivamente em vigor pelo n.º 5 do artigo 37.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com efeitos a partir de 01 de Junho de 1998.

Instituto de Habitação da Madeira, em Funchal, aos 19 de Julho de 2004.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO I.H.M., Paulo Atougua Aveiro

Aviso

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional dos Ambiente e Recursos Naturais, de 09 de Julho de 2004,

foi autorizado o provimento da licenciada Filomena do Carmo Camacho Gomes de Faria Sousa, a exercer o cargo de Vogal do Conselho Directivo no IHM, em lugar vago de assessor principal do quadro de pessoal do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, mantido transitivamente em vigor pelo n.º 5 do artigo 37.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com efeitos a partir de 02 de Outubro de 1998.

Instituto de Habitação da Madeira, em Funchal, aos 19 de Julho de 2004.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO DO I.H.M., Paulo Atouguia Aveiro

Aviso

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, de 24 de Junho de 2004, foi autorizada a nomeação, em regime de comissão de serviço da licenciada Ana Rita Gomes de Barros e Pereira, para o cargo de Director do Gabinete de Gestão Operacional do IHM, nos termos dos artigos 15.º e 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, aplicada à Administração Pública Regional nos termos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 8 de Julho.

A presente nomeação não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

O acréscimo de despesa resultante da nomeação tem cabimento na dotação orçamental deste organismo para ano de 2004, na rubrica com classificação económica 01.01.09.

Instituto de Habitação da Madeira, em Funchal, aos 19 de Julho de 2004.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO DO I.H.M., Paulo Atouguia Aveiro

Aviso

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, de 15 de Julho de 2004, foi autorizada a nomeação definitiva na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe, do grupo de pessoal Técnico Superior do quadro de pessoal do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, do candidato João Manuel Caires da Encarnação, após aprovação em estágio, na sequência de concurso externo de ingresso, aberto por aviso publicado no JORAM, II Série, n.º 222, de 20 de Novembro de 2002.

Nos termos da alínea c) do n.º 3 do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da S.R.M.T.C..

Esta despesa tem cabimento na dotação orçamental do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, para o ano de 2004, classificação económica 01.01.03.

Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, em Funchal, aos 20 de Julho de 2004.

O PRESIDENTE DO I.H.M., Paulo Atouguia Aveiro

Anúncio de abertura de procedimento

EMPREITADA N.º 5/2004
CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DE 40 FOGOS, INFRA-ESTRUTURAS
E ARRANJOS EXTERIORES - SÍTIO DA TORRE - MACHICO.

Obras
Fornecimentos
Serviços

O procedimento está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo: Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira	Atenção de: GERP / SAP - Secção de Atendimento Público
Endereço: Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6r	Código postal: 9064 - 506l
Localidade/Cidade: Funchal	País: Portugal
Telefone: 291 207 220	Fax: 291 22 51 61
Correio electrónico: ihm@ihm.pt	Endereço internet (URL): www.ihm.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

indicado em I.1

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

indicado em I.1

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

indicado em I.1

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO PROCEDIMENTO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução Concepção e execução

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos (no caso de um contrato de fornecimentos)

Compra Locação Locação financeira Locação - venda

Combinação dos anteriores

II.1.3) Tipo de contrato de serviços (no caso de um contrato de serviços)

Categoria de serviços

II.1.4) Trata-se de um contrato - quadro? NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Empreitada n.º 5/2004 - Concepção/Construção de 40 Fogos, Infra-estruturas e Arranjos Exteriores - Sítio da Torre - Machico.

II.1.6) Descrição/objecto do procedimento:

- O concurso é público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
- A empreitada é por preço global, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. O pagamento ao empreiteiro dos trabalhos incluídos no contrato far-se-á por medição, com observância do disposto nos artigos 202.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, se outras condições não forem estabelecidas neste caderno de encargos.

- Este concurso público tem por objectivo a construção de 5 blocos habitacionais (40 fogos - 4T1, 18T2 e 18T3), respectivas infra-estruturas e arranjos exteriores, em terreno a disponibilizar pelo Instituto de Habitação da Madeira, No Sítio da Torre, Concelho de Machico;

- O empreendimento é composto por 5 Blocos designados por A, B, C, D e E, possuindo respectivamente: Bloco A - 4 T1, Bloco B - 6T3, Bloco C - 4T2 e 6T3, Bloco D - 7T2 e 3T3 e Bloco E 7T2 e 3T3. Nos exteriores, para além das infra-estruturas, configuram-se em volta dos blocos, áreas verdes de enquadramento, zonas de estadia e um mínimo de 40 lugares de estacionamento exteriores.

- O preço base do concurso é de 4 000 000 Euros, com exclusão do IVA;

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços:

Região Autónoma da Madeira - Sítio da Torre, Concelho de Machico

Código NUTS: PT300

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)
Objecto principal	00.00.00.00-0	0000-0 0000-0 0000-0
Objectos complementares	00.00.00.00-0	0000-0 0000-0 0000-0
	00.00.00.00-0	0000-0 0000-0 0000-0
	00.00.00.00-0	0000-0 0000-0 0000-0

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC)** _____

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para: um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total (incluindo todos os lotes e opções, se aplicável) _____

II.2.2) Opções (se aplicável). Descrição e momento em que podem ser exercidas (se possível) _____

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses 12 e/ou em dias 000 a partir da decisão por consignação.

Ou: Início 00/00/0000 e/ou termo 00/00/0000 (dd/mm/aaaa)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO PROCEDIMENTO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

A caução será do valor correspondente a 5% do preço total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

A cobertura orçamental será assegurada pelo orçamento privativo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços:

É a de Consórcio Externo.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro /do fornecedor /do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida:**

As empresas concorrentes deverão ser titulares do alvará de empreiteiro geral de:

a) classificação como empreiteiro geral da 1.ª categoria (edifícios de construção tradicional, de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 19/2004 de 10 de Janeiro) na classe correspondente ao valor da proposta.

b) e das 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª e 9.ª subcategorias da 1.ª categoria, das 1.ª, 6.ª, e 9.ª subcategorias da 2.ª categoria, das 1.ª, e 12.ª subcategorias da 4.ª categoria, e das 2.ª, 4.ª, 9.ª, 10.ª, 11.ª e 12.ª subcategorias da 5.ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem.

- Os concorrentes não detentores dos alvarás necessários, deverão apresentar certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos:

Os documentos exigidos no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - documentos comprovativos exigidos:

No que respeita à capacidade financeira e económica os concorrentes deverão apresentar para além dos documentos exigidos no programa de concurso, cópias dos Balanços Analíticos e das Demonstrações de Resultados por Natureza dos últimos 3 anos. As sociedades com menos de três anos de actividade devem apresentar a declaração de início de actividade bem como os documentos acima solicitados, cuja existência seja legalmente obrigatória.

III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos:

Os documentos exigidos no programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS**III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?**

NÃO SIM

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes _____

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO SIM

SECÇÃO IV: PROCEDIMENTOS**IV.1) TIPO DE PROCEDIMENTO**

Concurso público
 Concurso limitado com publicação de anúncio
 Concurso limitado sem publicação de anúncio
 Concurso limitado por prévia qualificação
 Concurso limitado sem apresentação de candidaturas
 Procedimento por negociação com publicação prévia de anúncio
 Procedimento por negociação sem publicação prévia de anúncio

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos? (apenas para procedimentos por negociação e se aplicável)

NÃO SIM

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado (se aplicável)**IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto (se aplicável)****IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto**

no Diário da República III.ª Série

de (dd/mm/aaaa)

Número do anúncio no índice do JO

/S (dd/mm/aaaa)

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

no Diário da República III.ª Série

(dd/mm/aaaa)

Número do anúncio no índice do JO

/S (dd/mm/aaaa)

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas (se aplicável)

Número ou Mínimo / Máximo

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**A) Preço mais baixo 0**

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta 1

B1) os factores a seguir indicados 1

1 Preço mais baixo - 60%;

A análise dos preços das propostas será efectuada, numa escala de 0 a 10 valores, utilizando-se o seguinte método:

$P=10-(Pn-Pb) \times 10/Pb$

Sendo:

Pn=Valor da Proposta

Pb=Valor da Proposta mais baixa

P=Pontuação

2 Qualidade da Proposta - 40%.

A análise da qualidade das propostas será efectuada, numa escala de 0 a 10 valores, utilizando-se o seguinte método:

$P=10-(Pn-Pb) \times 10/Pb$

Sendo:

Pn=Valor da Proposta

Pb=Valor da Proposta com qualificação mais baixa

P=Pontuação

Os valores da qualificação da qualidade de propostas a aplicar na formula, serão atribuídos, numa escala de 0 a 10, mediante os seguintes sub-critérios e ponderações:

- a) Qualidade estética e relação com a envolvente (35%)
 b) Funcionalidade e organização dos espaços (35%)
 c) Qualidade dos materiais e acabamentos não definidos no processo de concurso(15%)
 d) Integração paisagística e arranjos exteriores (15%)

Sendo:

Muito Bom ----- de 8.1 a 10 valores

Bom ----- de 6.1 a 8 valores

Suficiente ----- de 4.1 a 6 valores

Insuficiente ----- de 2.1 a 4 valores

Mau ----- de 0 a 2 valores

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

ou

B2) os factores indicados no caderno de encargos

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:**

N.º 5/2004

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais:

Data limite de obtenção (dd/mm/aaaa) ou 54 dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República

Custo: € 200,00 Moeda: Euros

Condições e forma de pagamento:

As cópias autenticadas do processo de concurso serão fornecidas aos interessados, contra pagamento, em numérico ou através de cheque emitido a favor do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

(dd/mm/aaaa) ou 60 dias a contar do envio da publicação do anúncio

Hora: 16 horas.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados (nos concursos limitados e nos processos por negociação)

Data prevista (dd/mm/aaaa)

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	-----

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até (dd/mm/aaaa) ou meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

Qualquer pessoa. Porém, só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que,

para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando para o caso de intervenção do titular da em-presa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data (dd/mm/aaaa) Hora: 10 horas, Local: indicado em I.1, 61 dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?**

NÃO SIM

VI.2) Indicar, se for caso disso, se se trata de um concurso periódico e o calendário previsto de publicação de próximos anúncios _____**VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários?**

NÃO SIM

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES:

Projectos

- O concorrente deverá instruir a sua proposta com os seguintes projectos de especialidade:

Edifícios (em fase de Projecto Base)- Projecto de arquitectura.

Infra-estruturas e Arranjos Exteriores (em fase de Estudo Prévio) - Rede de Rega e Iluminação Pública; Arruamentos e Estacionamentos; Projecto de Arquitectura Paisagista (incluindo áreas verdes e equipamento urbano).

- Com vista ao objecto deste concurso público deverá o concorrente adjudicatário executar os seguintes projectos de especialidade:

Edifícios - Projecto de Arquitectura; Projecto de Betão Armado(Fundações e estabilidade); de Rede de Águas e Esgotos; de Instalação Eléctrica e Telecomunicações; de Rede de Gás; de Ventilação e exaustão de fumos; Estudo de Comportamento Térmico e Acústico.

Infra-estruturas e Arranjos Exteriores - Projectos de: Redes Gerais de Águas, Esgotos, Electricidade, Telecomunicações e Gás; Rede de Incêndios, Rede de Rega e Iluminação Pública; Arruamentos e Estacionamentos; Projecto de Arquitectura Paisagista (incluindo áreas verdes e equipamento urbano).

Informações complementares:

- O prazo para recepção de propostas referido em IV.3.3) conta-se a partir do dia seguinte ao da publicação do anúncio no Diário da República e não a partir do envio da publicação do anúncio.

- Nos termos do art.º 104 do Decreto-lei n.º 59/99 de 2 de Março, o prazo de 66 dias referido em IV.3.6), conta-se a partir da data do acto público do concurso e não a partir da data fixada para a recepção das propostas.

Decorrido este prazo cessa para os concorrentes que não tenham recebido comunicação de lhes haver sido feita a adjudicação, a obrigação de manter as respectivas propostas.

Se os concorrentes nada requererem em contrário dentro dos 8 dias seguintes ao termo do prazo acima previsto, considerar-se-á o mesmo prorrogado por mais 44 dias.

- O acto do concurso referido em IV.3.7.2) conta-se a partir do dia seguinte ao da publicação do anúncio no Diário da República e não a partir da publicação do anúncio, no primeiro dia útil seguinte ao termo do prazo para entrega de propostas.

Normativos Aplicáveis

O presente concurso rege-se pelo disposto nos respectivos Programa e Caderno de encargos, pelos princípios gerais do direito administrativo, pelas disposições da lei civil e,

pelo disposto no Decreto-lei n.º 59/99, de 2 de Março.

07/07/2004

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 07/07/2004(dd/mm/aaaa)

* cfr. descrito no Regulamento CPV 2195/2002, publicado no JOCE n.º L340 de 16 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu

** cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no JOCE n.º L342 de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98 da Comissão de 17 de Junho, publicado no JOCE n.º L177, de 22 de Junho

O PRESIDENTADO CONSELHO DIRECTIVO, Paulo Atouguia Aveiro

CONSERVATÓRIA COMERCIALDE CÂMARA DE LOBOS

OBRARÁPIDA- CONSTRUÇÕES, LDA.

Número de matrícula: 00952/040429;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511239629;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 07/20040429

Maria Manuela de Freitas Fernandes Silveira, 2.^a Ajudante:

Certifica que entre Ana Marta Vieira Fernandes e Nuno Pereira Fernandes foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 11 de Maio de 2004.

A 2.^a AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

- 1 - A sociedade adopta a firma "Obra Rápida Construções, Lda." e tem a sua sede à Rua Padre Manuel Carlos Silva, número 35, Covão, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobos.
- 2 - Por simples deliberação da gerência, pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Segundo

- 1 - A sociedade tem por objecto social a construção civil e obras públicas, oficina de serralharia; execução de serviços de terraplanagem e escavações; comércio de materiais de construção civil e seus derivados.
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedade com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Terceiro

- 1 - O capital social já integralmente realizado em dinheiro é de vinte mil euros, representado por duas quotas de igual valor nominal de dez mil euros pertencentes: uma à sócia Ana Marta Vieira Fernandes e outra ao sócio Nuno Pereira Fernandes.
- 2 - Por deliberação unânime de todos os sócios poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de quatrocentos mil euros.

Quarto

- 1 - A administração e representação da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada aos gerentes.
- 2 - Ficam desde já nomeados gerentes, ambos os sócios.
- 3 - A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta dos dois gerentes, sendo que para actos de mero expediente basta a assinatura de um dos gerentes.
- 4 - Não é permitido aos gerentes obrigarem a sociedade em actos e contratos alheios ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e actos análogos.

Quinto

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija outras formalidades e sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Sexto

A cessão de quotas, total ou parcial para estranhos, bem como a divisão para esse fim, depende do prévio consentimento da sociedade, o qual só poderá ser dado se a própria sociedade em primeiro lugar e qualquer outro sócio não cedente, em segundo lugar, não declarar, até à deliberação social, exercer o direito de preferência que, quando exercido por mais de um, caber-lhes-á na proporção relativa à sua participação no capital social.

Sétimo

No caso de falecimento de sócio ou de dissolução de sociedade sócia, a sociedade continuará com os seus sucessores, que no caso de pluralidade, nomearão um que a todos represente enquanto se mantiver a contitularidade.

Oitavo

- A amortização de quotas poderá ter lugar, nomeadamente:
- a) Por acordo com o seu titular;
 - b) Quando o sócio for declarado falido ou insolvente;
 - c) Quando a quota for objecto de arresto, penhora ou sujeita a apreensão judicial, se o respectivo titular não a desonerar até à data em que for registada ou penhorada ou efectuado o averbamento da conversão do arresto em penhora.
 - d) Se a quota for total ou parcialmente cedida a estranho sem prévio consentimento da sociedade.

RODRIGUES & BARROS, LDA.

Número de matrícula: 00940/040308;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511 235 582;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 01/20040308;

Maria Manuela de Freitas Fernandes Silveira, 2.^a Ajudante:

Certifica que entre Maria Conceição Barros Rodrigues e Manuel Rodrigues, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 5 de Abril de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível.

Primeiro

Asociedade adopta a firma "RODRIGUES & BARROS, LDA." , e tem sede na Rua João Augusto Ornelas, número 32, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobos.

Segundo

A sociedade tem por objecto o comércio a retalho de frutas e produtos hortícolas agrícolas.

Terceiro

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro corresponde à soma de duas quotas de igual valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada deles sócios, Maria Conceição de Barros Rodrigues e Manuel Rodrigues.

Quarto

Um - A cessão de quotas entre sócios é livre, mas para terceiros necessita do consentimento prévio da sociedade.

Dois - A sociedade, em primeiro lugar, e os restantes sócios, em segundo lugar, têm o direito de preferência em qualquer venda, cessão, alienação ou transmissão de quotas, no todo ou em parte.

Quinto

Um - A sociedade tem o direito a amortizar as quotas nos seguintes casos:

- a) a quota for arrestada ou penhorada e não seja libertada no prazo de trinta dias após o arresto ou penhora;
- b) Quando a venda, alienação, cessão ou transmissão de qualquer quota, tenha sido feito, sem observância do disposto no artigo anterior.

Dois - O valor da amortização será no caso de cessão sem o consentimento, o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço, e nos restantes casos, o que resultar de balanço a dar para o efeito.

Sexto

No caso de morte de qualquer sócio, a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo aqueles nomear um, de entre si, que a todos represente, enquanto a quota permanecer comum ou indivisa.

Sétimo

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, é conferida aos sócios, desde já nomeados gerentes.
- 2 - A sociedade fica validamente obrigada com a assinatura conjunta de dois gerentes.

Oitavo

A sociedade pode exigir dos sócios prestações suplementares até duzentos mil euros, desde que a assembleia geral o delibere por unanimidade de votos representativos da totalidade do capital social.

RODRIGUES & PASSOS, LDA.

Número de matrícula: 00951/040429;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511239335;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 01/20040429

Maria Manuela de Freitas Fernandes Silveira, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre José Luís Rodrigues e José Nélio Passos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 11 de Maio de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º Firma

A sociedade adopta a firma "Rodrigues & Passos, Lda.".

Artigo 2.º Sede

A sociedade tem a sua sede no sítio das Romeiras, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobos.

Artigo 3.º Objecto

A sociedade tem por objecto a construção de edifícios, pintura e colocação de vidros, estucagem e tectos falsos. Revestimentos de pavimentos e de paredes.

Actividades de acabamentos e isolamentos. Montagem de trabalhos de carpintaria e de caixilharia.

Artigo 4.º Capital

O capital social é de trinta mil euros, integralmente realizado em dinheiro e representado em duas quotas iguais do valor nominal de quinze mil euros, pertencendo uma a cada um dos sócios José Luís Rodrigues e José Nélio Passos.

Artigo 5.º Gerência

- 1 - A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, pertence a quem for eleito em assembleia geral.
- 2 - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios José Luís Rodrigues e José Nélio Passos.
- 3 - Para obrigar e representar a sociedade em todos os actos e contratos, activa e passivamente é necessário

a intervenção conjunta dos dois gerentes, bastando a intervenção de um deles em actos de mero expediente.

- 4 - Fica vedado aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e quaisquer actos semelhantes, estranhos aos negócios sociais.

Artigo 6.º
Cessão de quotas

A cessão de quotas é condicionada, se para estranhos, ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios em segundo, poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

Artigo 7.º

A sociedade pode amortizar compulsivamente quotas quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente ou sejam cedidas sem prévio consentimento da sociedade.

Artigo 8.º
Transmissão por morte

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continua com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, escolherão um que represente a todos enquanto a quota se mantiver em comum ou indivisa.

Artigo 9.º

A sociedade poderá exigir prestações suplementares aos sócios na proporção das respectivas quotas até ao montante de quinhentos mil euros.

Artigo 10.º
Convocação de assembleias gerais

As convocatórias das assembleias gerais serão feitas por carta registada, com aviso de recepção, dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, se a lei não exigir outro prazo ou formalidade.

CONSERVATÓRIA DO REGISTOCOMERCIAL DO FUNCHAL

AGRO-GLOBAL- REPRESENTAÇÕES E PRODUTOS AGRÍCOLAS, LIMITADA

Número de matrícula: 04298/901213;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511039204;
Número de inscrição: Av. 01-01;
Número e data da apresentação: 02/031120;

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 1.º do contrato, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 17 de Maio de 2004.

O AJUDANTE Principal, Assinatura ilegível

Artigo primeiro
Denominação e sede

Um - A sociedade adopta a denominação de "Agroglobal - Representações e Produtos Agrícolas, Lda." e tem sede ao Largo dos Varadouros, número quatro, terceiro andar, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Dois - Por deliberação da gerência da sociedade a sede pode ser mudada de local ou de concelho.

Três - A sociedade durará por tempo indeterminado, com início a partir de hoje.

NÓBREGA, SANTOS & FONSECA, LDA.

Número de matrícula: 04752/920807;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511049277;
Número de inscrição: 07;
Número e data apresentação: Ap. 05/040305

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 400.000\$00, para 1.500.000\$00, tendo em consequência sido alterados os artigos 1.º, 3.º e 6.º do contrato que, ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 19 de Maio de 2004.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

Sede

A sociedade passa a ter a sua sede social à Rua Cidade do Cabo, número 6, loja 33, Galerias D. João, nesta cidade do Funchal.

Capital

O capital social integralmente realizado em dinheiro e subscrito é no montante de um milhão e quinhentos mil escudos, e está dividido em quatro quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de quinhentos mil escudos ao sócio Luís Manuel Rodrigues Pimenta;
- uma do valor nominal de quinhentos mil escudos ao sócio Alberto Dinis Fernandes Rebolo;
- uma do valor nominal de duzentos e cinquenta mil escudos ao sócio Miguel Roberto Castro Ascensão; e
- uma do valor nominal de duzentos e cinquenta mil escudos à sócia Teresa Raquel Castro Ascensão.

Gerência

A gerência da sociedade é exercida por três gerentes sendo um nomeado pelos sócios Miguel Roberto Castro Ascensão e Teresa Raquel Castro Ascensão que para o efeito desde já designam para gerente o não sócio Miguel José Trancoso Ascensão, casado, natural da freguesia do Monte, concelho do Funchal, residente ao caminho da Penteadá, número 19, nesta cidade do Funchal e os outros dois sócios Luís Manuel Rodrigues Pimenta e Alberto Dinis Fernandes Rebolo.

Parágrafo primeiro - a sociedade obriga-se com a assinatura conjunta de dois gerentes.

Parágrafo segundo - a gerência será remunerada ou não conforme pôr deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro - o gerente nomeado, não sócio, manter-se-á em funções sem limite de tempo, exigindo-se para a sua destituição o voto favorável dos sócios Miguel Roberto Castro Ascensão e Teresa Raquel Castro Ascensão.

RECONTAR - SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E CONSULTADORIA, LIMITADA

Número de matrícula: 09913/040302;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511232268;
Número de inscrição: 01;
Número e data apresentação: 26/040302

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Sérgio Manuel Gouveia Pereira e João Carlos Vasconcelos de Nóbrega, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 7 de Maio de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "RECONTAR - SERVIÇOS CONTABILIDADE E CONSULTADORIA, LDA.".

Artigo 2.º

- 1 - A sede da sociedade é ao Caminho do Terço, número 71, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.
- 2 - A gerência pode mudar a sede da sociedade para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - Por simples deliberação da gerência pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto a contabilidade, consultadoria em gestão e fiscalidade, arrendamento de bens imóveis.

Artigo 4.º

O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por duas quotas de igual valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada deles sócios.

Artigo 5.º

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, compete a sócios ou não sócios, eleitos em assembleia geral.
- 2 - Ficam, desde já, nomeados gerentes os sócios, João Carlos Vasconcelos de Nóbrega e Sérgio Manuel Gouveia Pereira.

- 3 - A sociedade fica validamente obrigada com a assinatura conjunta de dois gerentes.

Artigo 6.º

A cessão de quotas para estranhos, carece de prévio consentimento da sociedade, reservando esta, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo, o direito de preferência.

Artigo 7.º

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares até ao montante de cem mil euros.

Artigo 8.º

A sociedade poderá participar em outras sociedades, de qualquer tipo e objecto, e ainda que reguladas por leis especiais, bem como em consórcios e agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 9.º

Em caso de penhora, arresto ou outra forma de apreensão judicial de qualquer quota, a sociedade pode amortizá-la pelo valor que a mesma tiver segundo o último balanço legalmente aprovado.

Transitória

A sociedade pode entrar imediatamente em actividade, para o que a gerência fica autorizada a praticar negócios jurídicos conexos com o objecto da sociedade, e a proceder ao levantamento do capital social para fazer face às despesas com a constituição e registo da sociedade ou a outras decorrentes do seu funcionamento, assumindo a sociedade as formalidades e os actos efectuados pelos sócios antes do registo, visando a prossecução daqueles fins.

ROSTRUM INTERNATIONAL- MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LIMITADA

Número de matrícula: 09959/040407;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511235445;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 22/040407

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre "Beleggingsmaatschppij Rostrum B.V." e Michiel Adriann Julius Leo Van Thiel, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 27 de Abril de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível.

Artigo 1.º Firma e duração

A sociedade adopta a denominação «Rostrum International - Mediação Imobiliária, Lda.» e durará por tempo indeterminado, a contar desta data.

Artigo 2.º

Sede

- 1 - A sociedade tem sede na Avenida do Infante, número oito, Edifício Executivo, segundo andar, freguesia da Sé, concelho do Funchal.
- 2 - Por simples deliberação da gerência a sociedade poderá deslocar a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - Mediante deliberação dos sócios, a sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 3.º

Objecto

A sociedade tem por objecto: "actividade de mediação imobiliária, compreendendo todas as diligências no sentido de conseguir interessado na compra ou na venda de bens imóveis ou na constituição de quaisquer direitos reais sobre os mesmos, bem como para o seu trespasse e arrendamento, desenvolvendo para o efeito acções de promoção e recolha de informações sobre os negócios pretendidos e sobre as características dos respectivos imóveis. Prestação de serviços relativos à obtenção de documentação conducente à concretização dos negócios visados desde que não estejam legalmente atribuídos a outras profissões".

Artigo 4.º

Participações

Mediante deliberação da gerência, a sociedade poderá livremente adquirir e alienar participações de toda a espécie, associar-se ou interessar-se por qualquer forma e com qualquer entidade, noutras sociedades, empresas, agrupamentos complementares ou consórcios, existentes ou a constituir, seja qual for o seu objecto, tipo e lei reguladora, bem como tomar parte e fazer-se representar nos respectivos órgãos sociais e praticar todos os actos necessários para tais fins.

Artigo 5.º

Capital social

- 1 - O capital social é de cinco mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma das seguintes quotas:
 - a) Uma do valor nominal de três mil setecentos e cinquenta euros, pertencente à sócia "Beleggingsmaatschappij Rostrum B.V."
 - b) Uma do valor nominal de mil duzentos e cinquenta euros, pertencente ao sócio Michiel Adriann Julius Leo van Thiel.
- 2 - Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade nos termos e condições que forem fixados pela assembleia geral.

Artigo 6.º

Transmissão de quotas

- 1 - É livre a cessão total ou parcial de quotas entre sócios.

- 2 - A transmissão total ou parcial de quotas a terceiros depende do consentimento da sociedade.
- 3 - Na cessão de quotas a estranhos, os sócios têm direito de preferência na sua aquisição na proporção da sua participação social.
- 4 - A infracção do disposto nos números anteriores torna ineficaz, quer em relação à sociedade, quer em relação aos sócios, a transmissão total ou parcial da quota em questão, sem prejuízo do disposto na alínea e) do número 1 do artigo 7.º.
- 5 - Em caso de falecimento de sócio, a respectiva quota não se transmitirá aos sucessores do falecido, devendo a sociedade amortizá-la, adquiri-la ou fazê-la adquirir por sócio ou por terceiro; a contrapartida da amortização ou aquisição será equivalente ao valor nominal da quota.

Artigo 7.º

Amorfização de quotas

- 1 - Além do caso previsto no número cinco do artigo anterior, a sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
 - a) Acordo com o sócio;
 - b) Falência do titular da quota, judicialmente declarada;
 - c) Penhora, arresto ou qualquer outro meio de apreensão judicial da quota;
 - d) Oneração da quota sem prévio consentimento da sociedade;
 - e) Incumprimento pelo respectivo titular de qualquer das disposições deste pacto social, designadamente, transmissão de quota com violação do disposto no artigo sexto, bem como das deliberações da assembleia geral.
- 2 - A contrapartida da amortização da quota será a que para a quota resultar do último balanço aprovado à data da amortização.

Artigo 8.º

Obrigações

A sociedade poderá emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis, nos termos e sob as condições previstas na lei.

Artigo 9.º

Gerência

- 1 - A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes, eleitos e livremente exonerados por deliberação dos sócios.
- 2 - Os gerentes prestarão ou não caução e serão ou não remunerados, conforme deliberado pela assembleia geral.
- 3 - Os gerentes exercerão os poderes destinados a assegurar a gestão e a representação da sociedade, com a observância da lei e sem prejuízo das disposições dos presentes estatutos, e ainda dentro dos limites que forem estabelecidos por deliberação dos sócios.

- 4 - A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos;
- 5 - Nos seus actos e contratos, a sociedade fica obrigada:
 - a) Pela assinatura de qualquer dos seus gerentes;
 - b) Pela assinatura de um mandatário ou procurador da sociedade com poderes, estabelecidos nos termos do número 4 deste artigo.
- 6 - Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.

Artigo 10.º
Assembleias gerais

- 1 - Salvo se a lei impuser forma especial, a convocação das assembleias gerais será efectuada por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios para os endereços constantes dos registos sociais e expedidas com a antecedência mínima de quinze dias
- 2 - Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, na assembleia geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações unânimes por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado.
- 3 - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos.

Artigo 11.º
Resultados do exercício

- 1 - O exercício social coincide com o ano civil.
- 2 - As contas do exercício encerrar-se-ão com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano e serão submetidas pela gerência à apreciação dos sócios, conjuntamente com o relatório de gestão e a proposta sobre aplicação ou tratamento de resultados.
- 3 - Os lucros líquidos, depois de deduzida a percentagem para o fundo de reserva legal, sempre que a tal houver lugar, terão o destino que lhes for dado em assembleia geral.

SILVA VIEIRA & SOUSA, LDA.

Número de matrícula: 06607/980129;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511100329;
Número de inscrição: 06;
Número e data apresentação: 13/040304

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 2.º, 4.º, e 5.º do contrato, que em consequência ficaram com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 19 de Maio de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Segunda
Sede

A sociedade tem a sua sede na Rua 31 de Janeiro, número doze, letra E, sexto andar, sala Y, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Quarta
Capital social

É no montante de nove mil novecentos e setenta e cinco euros e noventa e sete cêntimos, integralmente realizado em dinheiro e está dividido em duas quotas, sendo:

- uma no valor nominal de quatro mil novecentos e oitenta e sete euros e noventa e oitocêntimos pertencente ao sócio José Maria Gomes Camacho, e;
- outra no valor nominal quatro mil novecentos e oitenta e sete euros e noventa e nove cêntimos pertencente ao sócio Fernando Daniel Borges Machado.

Quinta
Gerência

A gerência, remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado pela assembleia geral, pertence a José Maria Gomes Camacho, casado, residente ao Caminho Dr. Barreto, número 29-AA, São Martinho, Funchal, e a Fernando Daniel Borges Machado, casado, residente ao Caminho do Monte, número 92, Monte, Funchal, sendo obrigatória a assinatura de ambos para obrigar validamente a sociedade.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries	€ 60,11	€ 30,20;
Completa	€ 70,66	€ 35,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

..

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)